ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED
Nº
EM: 11
ASS:

CONTRATO Nº 93/2026 - SEMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E, A EMPRESA G. A. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ/MF nº. 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 201 – Centro, nesta cidade de Imperatriz – MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. **MAGNO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 157246520001 SESP/MA e inscrito no CPF nº 918.476.723-53, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 03, Quadra 21, Lote 03 e 04, Jardim das Oliveiras, CEP 65.911-622, Imperatriz - MA, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a empresa **G. A. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.447/0001-24, com sede na Avenida Pedro Neiva de Santana, n° 1111, Bairro João Paulo II, CEP 65.919-555, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu titular, **GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 2230344 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.092.171-91, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, LT 05 e 06, Qd A, Residencial New Ville, CEP 65.900-001, Lagoinha, Imperatriz/MA, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Locação, regido pelas Leis nº. 14.133/2021, 8.245/1991 e demais legislações correlatas e pertinentes e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 02.08.00.1364/2026-SEMED**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação de um imóvel estabelecido na localizado na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA**, para o funcionamento do **Centro de Atendimento Psicossocial e da Voz**.

1.2 O imóvel objeto do presente contrato foi verificado por profissional técnico devidamente habilitado, expedindo Laudo acerca das condições físicas do referido imóvel, contendo relatório fotográfico de todos os ambientes, acostado aos autos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação prescinde de licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 - SEMED**, visto que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme inciso V, art. 74, Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total ajustado para a locação é de **R$ 311.601,24 (trezentos e onze mil, seiscentos**

SEMED
Nº
EM: 11
ASS:

e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao pagamento em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 25.966,77 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, a serem pagas conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

3.2 Vencido o mês relativo ao aluguel, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de auditoria, liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

3.3 Os preços foram ajustados para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo entre as partes e, em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

3.4 A administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação mensalmente, confeccionará os processos administrativos para o efetivo pagamento referente a locação do imóvel.

3.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica nos dados bancários fornecidos pelo (a) Locador (a).

3.6 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar a comprovação de sua adimplência e regularidade relativa a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união do LOCADOR/PROPRIETÁRIO; Certidão Negativa de Débitos municipais e Certidão Municipal Imobiliária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1 A presente contratação terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir de **17/08/2026 a 17/08/2027**, conforme acordado entres as partes e terá sua efetividade a partir da data de sua publicação.

4.2 Em caso de reajustamento anual e/ou renovação do presente contrato observar-se-á o índice oficial que será o **Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M),** aplicando-lhe, no que couber, o princípio da livre negociação, nos estritos limites legais, em conformidade com o disposto na Lei. 14.133/2021.

4.3 Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso e com todas as despesas de água e energia quitadas.

5. CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.122.0041 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA
PROJETO DE ATIVIDADE: 2118
NATUREZA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.00 001.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 2679

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da LOCADORA:

6.2 A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições considerando a data da vistoria e recebimento do imóvel, conforme Termo de Recebimento emitido pela **LOCATÁRIA**;

6.2.1 A Locatária, conforme acordado entre as partes, ficará responsável por fazer as benfeitorias necessárias, atendendo as especificações constantes no Projeto Básico, emitido por Engenheiro integrante do quadro de servidores do Município de Imperatriz;

SEMED
Nº
EM: 11
ASS:

6.2.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
6.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **LOCATARIA**:
6.3.1 Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;
6.3.2 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
6.3.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.
6.3.4 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.3 O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.4 A decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.5 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução docontrato.
7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
8.1 O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 89 a 93 da Lei nº 14.133/2021 e na **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 - SEMED.**

9. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:
I - Advertência;
II – Multa;
III– Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

SEMED
Nº
EM: 11
ASS:

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **LOCATARIO** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As eventuais reformas no imóvel deverão ser acordadas entre as partes.
13.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor.

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

MAGNO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Educação
LOCATÁRIO

G. A. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI – ME
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA
LOCADOR (A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Tamiris Souza Silva CPF: 026.320.293-87

2. NOME: Fanny da Rocha Oliveira CPF: 010.058.983-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SEMED Nº EM: 11 ASS:

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, V, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, V, aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha; CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado; CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como os laudos avaliativos atende as especificações do objeto pretendido, e; CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico e Controladoria Geral do Município quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Justificativa da Contratação, e; AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 para a Locação de um imóvel estabelecido na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA**, para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial e da Voz, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1364/2026 - SEMED, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa G. A. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.447/0001-24, com sede na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 1111, Bairro João Paulo II, CEP 65.919-555, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu titular, GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 2230344 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.092.171-91, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, LT 05 e 06, Qd A, Residencial New Ville, CEP 65.900-001, Lagoinha, Imperatriz/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 311.601,24 (trezentos e onze mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos). MAGNO RIBEIRO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: gygu6yovv4g20261014111048

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2026 – SEMED. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.074.091/0001-96. LOCADOR (A): G. A. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.447/0001-24. Objeto: Locação de um imóvel estabelecido na localizado na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA**, para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial e da Voz. Valor: R$ 311.601,24 (trezentos e onze mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 17/08/2026 a 17/08/2027. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.122.0041 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA; PROJETO DE ATIVIDADE: 2118; NATUREZA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.00 001.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FICHA: 2679. Signatários: pelo (a) Locatário, MAGNO RIBEIRO SILVA e pelo (a) Locador (a) GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: 3crul88trhm20261014111050

SUPERINTENDÊCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN

PORTARIA

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas áreas de passeio e lazer da Beira Rio, no Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IMPERATRIZ (SUTRAN)**, órgão executivo de trânsito e Autoridade de Trânsito do Município, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, inciso XVI, e 4º da Lei Municipal nº 859, de 1998, e o art. 43, item 3 e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 2 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 24, incisos I, II e III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), e nos arts. 6º, 7º, 9º e 10 da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que o trânsito em condições seguras é

Contrato nº 93/2026

Última atualização 18/11/2026

Órgão/Entidade: 06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Unidade executora: 4288 - Secretaria Municipal de Educação **Localidade da Unidade:** Imperatriz/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02.08.00.1364/2026

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2026 **Data de assinatura:** 17/08/2026 **Vigência:** de 17/08/2026 a 17/08/2027

Id contrato PNCP: 06158455000116-2-000618/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000141/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Locação de um imóvel estabelecido na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial e da Voz.

VALOR CONTRATADO

R$ 311.601,24

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.246.447/0001-24 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: G A MAIA DE OLIVEIRA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	06074091000196
Cod. UO Contratante	020800
Id Contrato	IN932026
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	06074091000196
Cod. UO Procedimento	020800
Id Procedimento	IN0062026
Número Contrato	93
Ano Contrato	2026
Contratado	12246447000124
Número Processo	0208001364
Ano Processo	2026
Objeto	Locação de um imóvel localizado na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial e da Voz.
Data Assinatura	17/08/2026
Data Publicação	14/10/2026
Data Início	17/08/2026
Data Fim	17/08/2027
CPF Autoridade	91847672353
Estrangeiro	N
Valor	R$ 311.601,24

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026